



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

## EDITAL Nº 256 - TRE/PRE/DG/SAF/CRM/SLC

### CONSULTA

#### ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, comunica aos interessados que realizará a seleção de associações e/ou cooperativas integradas exclusivamente por catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis para a execução de recolhimento dos resíduos recicláveis descartados nos imóveis da Justiça Eleitoral no Município de Campo Grande/MS, mediante assinatura de Termo de Compromisso, nos termos do Decreto nº 5.940/2006.

A contratação dos serviços será realizada mediante licitação dispensável - dispensa de licitação, nos termos previstos art. 24, XXVII, Lei nº 8.666/93.

#### 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. As Associações/Cooperativas interessadas deverão encaminhar a documentação indicada, para o e-mail [compras@tre-ms.jus.br](mailto:compras@tre-ms.jus.br), com cópia para [pregoeirotrems@gmail.com](mailto:pregoeirotrems@gmail.com), até o **dia 04 de novembro de 2022**.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Selecionar associação ou cooperativa de catadores para a coleta de resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico, metal) descartados pelas unidades pertencentes à estrutura imobiliária deste Tribunal, sediados em Campo Grande-MS por um período de 1(um) ano, sendo possível a prorrogação (em caso de inexistência de outra cooperativa de catadores de materiais recicláveis registrada/cadastrada junto à SEMADUR e ao SINIR por ocasião de seu vencimento).

2.2. Complementarmente, a entidade poderá, caso comprove capacidade de realizar destinação adequada, e desde que previamente aprovada pelo TRE-MS, recolher outros resíduos recicláveis descartados como: vidro, madeira.

2.3. Estima-se uma disponibilidade de 500 Kg (quinhentos quilos) de resíduos recicláveis por mês pelo TRE-MS, nos pontos de coleta indicados no Termo de Referência, por média dos últimos 8 meses do ano 2019.

UNIDADES	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS (KG/MÊS)	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS (KG/SEMANA)
Prédio Sede	500 kg	100 Kg
Fórum Eleitoral		
Almoxarifado/Depósito de Urnas		
Prédio do antigo Arquivo Central		

2.3.1. Essa estimativa não gera compromisso de geração de resíduos por parte do TRE-MS que, inclusive, deve priorizar sua não geração ou redução do descarte de resíduos

2.4. As coletas serão realizadas conforme demanda do TRE-MS, nos locais mencionados no item 3.5 do Projeto Básico, sendo que a periodicidade será definida pelo Núcleo Socioambiental.

**2.5. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes**, haja vista a natureza das atividades desenvolvidas, razão pela qual a consecução das ações previstas correrá à cota dos orçamentos próprios de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

2.6. As condições da prestação dos serviços de recolhimento dos resíduos constam do Projeto Básico.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Consulta as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1. Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

3.1.2. Não possuam fins lucrativos;

3.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados; e

3.1.5. Possua cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbano do município de Campo Grande/MS - SEMADUR, nos termos do arts. 6º, parágrafo 3º e 13 do Decreto Municipal 13.653/2018, com as alterações trazidas pelo Decreto Municipal 13.720/2018, para a prestação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos recicláveis, bem como devidamente cadastrada no SINIR (Decreto 10.936/22).

3.2. A comprovação dos requisitos constantes nas cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, e das cláusulas 3.1.3 e 3.1.4 por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

3.3. Para a declaração de que trata a cláusula anterior, poderá ser utilizado o anexo III (modelo de declaração de infraestrutura e sistema de rateio).

3.4. A comprovação do requisito enumerado na cláusula 1.5 deverá ser apresentada quando da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IA e IB).

3.5. Caso não seja apresentada a comprovação do cadastro da associação/cooperativa, esta restará impedida de promover a assinatura do Termo de Compromisso, o que inviabilizará sua contratação para promover a coleta dos resíduos recicláveis.

3.6. A simples apresentação da documentação significará a anuência da associação/cooperativa aos termos contidos nesta Consulta, no Projeto Básico e nos anexos I ao IV, que dela são parte integrante independentemente de Transcrição.

### 4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Encerrado o prazo de entrega, os documentos apresentados serão analisados quanto a conformidade ao disposto nesta Consulta e demais instrumentos.

4.2. A listagem das instituições habilitadas será divulgada no portal da internet deste TRE/MS.

4.3. Caso sejam habilitadas duas ou mais associações e cooperativas, será dada oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para indicar qual será a primeira a iniciar a coleta.

4.4. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, será realizada audiência pública, cuja data será definida em momento oportuno, para realização do sorteio, que definirá a ordem de classificação das entidades.

4.4.1. A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso com este Tribunal.

4.4.2. As demais entidades comporão cadastro de reserva, observada a classificação por ordem de sorteio.

4.5. A vigência do Termo de Compromisso será de 1 (um ano), prorrogável, conforme Cláusula 5.1 do Projeto Básico.

4.6. Maiores informações sobre esta Consulta poderão ser obtidas junto à Seção de Licitação e Compras do TRE/MS, das 12:00 às 18:00h, através do fone (67) 2107-7026 com Marcos.

### 5. ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo I-A e I-B - Termo de Compromisso;

Anexo II - Declaração de Recolhimento de Recicláveis;

Anexo III - Declaração de Infraestrutura e Sistema de Rateio;

Anexo IV - Formulário de Inscrição.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2022.

**Marcos dos Santos Gomes**  
*Seção de Licitação e Compras*  
*TRE/MS*



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DOS SANTOS GOMES**, Técnico Judiciário, em 24/10/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1329839** e o código CRC **6E9EE37A**.

---

0003033-46.2022.6.12.8000

1329839v7